



## PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 003/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº .11.535/TCM, 01 de Julho de 2014, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 003/2021**, referente ao Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2021** e a **Ata de Registro de Preços nº 003/2021**, que tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU”**, no valor global de R\$ 3.957.333,13 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e treze centavos – **B N DE JESUS EIRELI** R\$ 46.010,65, **ESTAÇÃO COM. DE MAT. DE EXP. EIRELI** R\$ 909.936,91, **M R DA S CORREA EIRELI** R\$ 610.408,90 E **NORTE CENTER** R\$ 2.390.976,67), celebrado pela Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. NORMANDO MENEZES DE SOUZA** com os fornecedores classificados para contratações futuras: **B N DE JESUS EIRELI, ESTAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI, M R DA S CORREA EIRELI E NORTE CENTER, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo acima mencionado encontra-se:

( X ) Revestido de todas as formalidade legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidade legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**



( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Igarapé-Açu – PA, 10 de março de 2021.

---

**JANE DO SOCORRO DE MOURA CARDOSO**  
*Coordenadora do Sistema de Controle Interno*  
**DECRETO Nº 021/2021**